



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 166 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, no qual foi aplicada penalidade disciplinar à servidora A.S.A.P, matrícula nº 000.419;

CONSIDERANDO a posterior alegação da servidora de que não teria sido regularmente intimada dos atos processuais, bem como a afirmação de que a assinatura constante no documento de intimação à fl. 129 seria falsa, tendo sido a falsificação atribuída à Presidente da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que, diante da grave acusação, foi determinada a suspensão da execução da penalidade e a realização de perícia grafotécnica para verificação da autenticidade da assinatura;

CONSIDERANDO que o Laudo Pericial Grafotécnico, contratado pelo Município ao custo de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), atestou de forma conclusiva a autenticidade da assinatura da servidora no referido documento, descartando a falsificação;

CONSIDERANDO que a conduta de imputar falsamente a prática de ato ilícito a membro de comissão processante e o dano ao erário causado pelo dispêndio desnecessário de recursos públicos para custeio da perícia configuram, em tese, infrações disciplinares;

CONSIDERANDO que a conduta da servidora possivelmente viola os deveres previstos no art. 143, incisos II, III e IX, bem como afronta as proibições constantes do art. 144, incisos IV, V, VI e XXIV, todos da Lei Complementar nº 50/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para resguardar a moralidade administrativa, a lealdade institucional e a correta aplicação dos recursos públicos municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as infrações funcionais, em tese, cometidas pela servidora A.S.A.P, matrícula nº 000.419, relacionadas à falsa imputação de ato ilícito e ao dano ao erário, nos termos dos Considerandos desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pela Portaria nº 90, de 16 de julho de 2025, para conduzir os trabalhos de apuração.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do processo, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. A Comissão Processante deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à servidora, garantindo-lhe o direito de apresentar defesa e produzir as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 03 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal